

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL	AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACR. (%)				
Fábio Sousa da Silva MF nº 109.721-1-6	ST QPBM	II	04 a 13 de maio de 2026	Fortaleza/CE para Caxias do Sul/RS Fortaleza/CE	01 (uma diária)	R\$ 387,84 (Diária)	Sem Acréscimo	R\$ 387,84	Sem ajuda de custo	Aéreo custeado pela casa civil	R\$ 387,84
Paulo César Pereira da Silva MF nº 113.708-1-0	ST QPBM	II	04 a 13 de maio de 2026	Fortaleza/CE para Caxias do Sul/RS Fortaleza/CE	01 (uma diária)	R\$ 387,84 (Diária)	Sem Acréscimo	R\$ 387,84	Sem ajuda de custo	Aéreo custeado pela casa civil	R\$ 387,84
Ronaldo Cezar Gusmão Puget Filho MF nº 202.446-1-5	2ºSGT QPBM	II	04 a 13 de maio de 2026	Fortaleza/CE para Caxias do Sul/RS Fortaleza/CE	01 (uma diária)	R\$ 387,84 (Diária)	Sem Acréscimo	R\$ 387,84	Sem ajuda de custo	Aéreo custeado pela casa civil	R\$ 387,84
Sabiniano Vasconcelos da Silva MF nº 202.447-1-2	2ºSGT QPBM	II	04 a 13 de maio de 2026	Fortaleza/CE para Caxias do Sul/RS Fortaleza/CE	01 (uma diária)	R\$ 387,84 (Diária)	Sem Acréscimo	R\$ 387,84	Sem ajuda de custo	Aéreo custeado pela casa civil	R\$ 387,84
Francisco Leonardo Andrade de Sousa MF nº 202.527-1-5	2ºSGT QPBM	II	04 a 13 de maio de 2026	Fortaleza/CE para Caxias do Sul/RS Fortaleza/CE	01 (uma diária)	R\$ 387,84 (Diária)	Sem Acréscimo	R\$ 387,84	Sem ajuda de custo	Aéreo custeado pela casa civil	R\$ 387,84
Francisco Wilton Pinto Ferreira Gomes MF nº 300.155-1-7	CB QPBM	II	04 a 13 de maio de 2026	Fortaleza/CE para Caxias do Sul/RS Fortaleza/CE	01 (uma diária)	R\$ 387,84 (Diária)	Sem Acréscimo	R\$ 387,84	Sem ajuda de custo	Aéreo custeado pela casa civil	R\$ 387,84
Ítalo Ferreira Silva MF nº 300.218-1-9	CB QPBM	II	04 a 13 de maio de 2026	Fortaleza/CE para Caxias do Sul/RS Fortaleza/CE	01 (uma diária)	R\$ 387,84 (Diária)	Sem Acréscimo	R\$ 387,84	Sem ajuda de custo	Aéreo custeado pela casa civil	R\$ 387,84
Raimundo Ednaldo da Silva Mota MF nº 300.426-4-6	SD QPBM	II	04 a 13 de maio de 2026	Fortaleza/CE para Caxias do Sul/RS Fortaleza/CE	01 (uma diária)	R\$ 387,84 (Diária)	Sem Acréscimo	R\$ 387,84	Sem ajuda de custo	Aéreo custeado pela casa civil	R\$ 387,84
Elvis Costa de Vasconcelos MF nº 300.384-1-X	SD QPBM	II	04 a 13 de maio de 2026	Fortaleza/CE para Caxias do Sul/RS Fortaleza/CE	01 (uma diária)	R\$ 387,84 (Diária)	Sem Acréscimo	R\$ 387,84	Sem ajuda de custo	Aéreo custeado pela casa civil	R\$ 387,84
Renato Silva MF nº 300.422-9-8	SD QPBM	II	04 a 13 de maio de 2026	Fortaleza/CE para Caxias do Sul/RS Fortaleza/CE	01 (uma diária)	R\$ 387,84 (Diária)	Sem Acréscimo	R\$ 387,84	Sem ajuda de custo	Aéreo custeado pela casa civil	R\$ 387,84
Marcondes Moura de Araújo MF nº 300.427-6-X	SD QPBM	II	04 a 13 de maio de 2026	Fortaleza/CE para Caxias do Sul/RS Fortaleza/CE	01 (uma diária)	R\$ 387,84 (Diária)	Sem Acréscimo	R\$ 387,84	Sem ajuda de custo	Aéreo custeado pela casa civil	R\$ 387,84
Allan Delon Aquino Barros MF nº 300.379-8-7	SD QPBM	II	04 a 13 de maio de 2026	Fortaleza/CE para Caxias do Sul/RS Fortaleza/CE	01 (uma diária)	R\$ 387,84 (Diária)	Sem Acréscimo	R\$ 387,84	Sem ajuda de custo	Aéreo custeado pela casa civil	R\$ 387,84
Alfredo Fernandes Neto MF nº 300.429-8-0	SD QPBM	II	04 a 13 de maio de 2026	Fortaleza/CE para Caxias do Sul/RS Fortaleza/CE	01 (uma diária)	R\$ 387,84 (Diária)	Sem Acréscimo	R\$ 387,84	Sem ajuda de custo	Aéreo custeado pela casa civil	R\$ 387,84
										TOTAL	R\$ 9.696,00

Fortaleza/CE, 08 de junho de 2026.

José Cláudio Barreto de Sousa – CEL CG BM
COMANDANTE-GERAL DO CBMCE

*** **

NORMA TÉCNICA Nº31/2026
SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA HELIPONTO E HELIPORTO**SUMÁRIO**

- 1 Objetivo
 - 2 Aplicação
 - 3 Referências normativas e bibliográficas
 - 4 Definições
 - 5 Procedimentos
 - 6 Prescrições diversas
- ANEXOS**

A Tabela de dimensionamento de extintores em helipontos

1 OBJETIVO

1.1 Estabelecer os requisitos básicos necessários para segurança contra incêndio de helipontos e heliportos, conforme a Lei Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (Lei n. 13556, de 29 de dezembro de 2004).

2 APLICAÇÃO

2.1 Esta Norma Técnica (NT) aplica-se a todas as edificações e áreas de risco que possuam helipontos ou heliportos, adotando, com as adequações necessárias, as exigências da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011 e regulamentação afim, do Ministério da Aeronáutica.

2.2 Recomenda-se que sejam observados os demais requisitos para homologação ou registro de helipontos e heliportos, junto aos órgãos regionais competentes do Comando da Aeronáutica.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS (CBMGO), Norma Técnica 31/2023 - Heliponto e Heliporto.

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. Instrução Técnica Nº 31/2025 – Segurança contra incêndio para heliponto e heliporto;

4 DEFINIÇÕES

4.1 Para os efeitos desta Norma Técnica aplicam-se as definições constantes da NT 03 – terminologia de segurança contra incêndio.

5 PROCEDIMENTOS**5.1 Condições gerais**

5.1.1 Tendo em vista que um heliporto é um heliponto dotado de facilidades de apoio, abastecimento embarque e desembarque de pessoas e cargas, somente a palavra “heliporto” será utilizada na presente NT

5.2 Requisitos de vistoria

5.2.1 Será obrigatória a apresentação da documentação comprobatória de homologação e/ou registro do heliponto emitido pelo órgão competente no ato da vistoria para aprovação da edificação e obtenção do Certificado de Conformidade.

5.3 Avisos de segurança

5.3.1 Em todos helipontos devem ser colocados avisos de segurança, com vistas a evitar acidentes com pessoas que transitem pela área de pouso e suas imediações. Tais avisos devem conter recomendações expressas, principalmente para o caso de aproximação de pessoas, embarque de carga com ou sem pessoal, estando os rotores do helicóptero em movimento.

5.3.2 Ênfase deve ser dada aos avisos visando evitar colisão de pessoas com o rotor de cauda dos helicópteros.

5.3.3 Não é permitido fumar dentro do raio de 15 metros da área de pouso/decolagem, devendo ser afixados avisos de “Proibido Fumar” em todos os pontos de acesso, conforme norma técnica de sinalização.

5.4 Balizamento luminoso